



PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 38/2024

Autoria: Rômulo Luis de Lima Ripa
Nº do Protocolo: 2479/2024
Protocolado em: 23/10/2024 14h34

Institui e inclui no Calendário Oficial do Município de Porto Ferreira a Semana da Maternidade e Responsabilidade Atípicas Objeto do Anteprojeto de Lei nº 35/2024, de autoria da nobre vereadora Priscila Franco de Oliveira

Art. 1º Fica instituída a Semana Municipal da Maternidade e Responsabilidade Atípicas, a ser comemorada anualmente na terceira semana de maio.

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se mãe ou responsável atípico aquele que lida diretamente com a criação e os cuidados de filho ou dependente com síndrome rara ou deficiência, assim definida pelo Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei Federal nº 13.146/2015).

Art. 3º Os objetivos da Semana Municipal da Maternidade e Responsabilidade Atípicas são:

I - Incentivar a promoção de políticas públicas de proteção à maternidade e à responsabilidade atípicas;

II - Estimular a capacitação dos servidores públicos municipais da área da saúde, educação e assistência social para o acolhimento, diagnóstico e tratamento de doenças emocionais que podem surgir decorrentes da maternidade e responsabilidade atípicas;

III - Fomentar encontros, seminários, conferências e fóruns de debates com temas de relevância social, tendo como foco central a maternidade e a responsabilidade atípicas;

IV - Incentivar a realização de concursos, oficinas temáticas, cursos e afins que promovam a mãe e o responsável atípicos;

V - Outras iniciativas que visem à promoção e valorização da mãe e do responsável atípicos na sociedade.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Porto Ferreira aos

RÔMULO LUÍS DE LIMA RIPPA
PREFEITO





Prefeitura Municipal de Porto Ferreira
"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração"
Gabinete do Prefeito
CNPJ: 45.339.363/00001-94



MENSAGEM

O presente Projeto de Lei institui a Semana da Maternidade e responsabilidade atípicas, que passa a integrar o Calendário Oficial de eventos do Município de Porto Ferreira.

Na definição do Estatuto da Pessoa com Deficiência, a maternidade ou responsabilidade atípicas refere-se à criação e aos cuidados de filho ou dependente com síndrome rara ou deficiência.

A propositura apresentada através do Anteprojeto de Lei nº 35/2024, de autoria da vereadora Priscila Franco de Oliveira, tem por finalidade incentivar a criação de políticas públicas, com a promoção de oficinas temáticas e fóruns de debates, além da capacitação de servidores para a educação compreensiva.

A data escolhida para a comemoração, terceira semana do mês de maio, está em consonância com outros projetos já existentes, seja na esfera estadual, seja na esfera federal.

A aprovação deste projeto reconhecerá e apoiará pais e mães cujas vidas são marcadas por desafios na criação, cuidados e proteção de seus filhos e dependentes acometidos com algum tipo de deficiência.

RÔMULO LUÍS DE LIMA RIPA
PREFEITO

Rômulo Luis de Lima Ripa
Autor





EXTRATO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Documento: Projeto de Lei do Executivo Nº 38/2024
Status: processo de assinatura **FINALIZADO**
Data da Versão do Doct.: 22/10/2024 16:05:13
Hash Interno: ikmtpgoviobrpqsx1rlkqyfgnhhoze4okorkakaz



Chave de Verificação

XLNZB-GQPQ8-69G3K-MJP8P-Q7LCL

Para verificar a autenticidade deste extrato, acesse: www.camaraportoferreira.sp.gov.br/validador e informe a chave de verificação.

Lista de Signatários Deste Documento

CPF	Nome Completo	Status da Assinatura
350.***.***-33	Rômulo Luis de Lima Ripa	Assinado em 22/10/2024 16:43

